

Câmara Municipal de Pobral

RESOLUÇÃO Nº 093/08, de 10 de novembro de 2008.

Altera dispositivos das Resoluções de nºs 089 e 090/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

	Art. 1° - Os Incisos III, VI e VIII, d	lo Art. 2º, da Resolução nº 090/2008 e o inciso \	/II da
Resolu	ução 089/2008, passam a vigorar com a		
	"Art. 2°		
	1;		
		A Comment of the Comm	
a se ^{higa}	II – vetado;		
		tware, assinaturas de jornais, revistas e publicados, móveis e equipamentos – LIMITE MENSAL n mencionado.	
	IV		
	1		
	V;		
LIMITI	VI – portes de correspondências, E MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinq	registros postais, aéreos, telegramas e radiograr quenta reais);	nas -
de as interne		rel ou fixo caso instalado no gabinete, incluindo pela prestadora do serviço, bem como, serviço (dois mil reais);	
	VIII – despesas cartorárias – LIMI	TE MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais);	
	§ 1°;		
	§ 2°;		
	§ 3°;		
	§ 4°;		
	§ 5°		
	§ 6°		
	Art. 3º - Esta Resolução entrar	á em vigor na data de sua aprovação/publica	ação
revoga	am-se as disposições em contrário.		

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de novembro de 2008.

Francisco Hermenegildo Sousa Nete